

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM

Data
23/05/2019

Versão
1.0

[Handwritten signatures]

Conteúdo

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	5
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS	5
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	7
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	8
6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	9
7. DAS PENALIDADES	11
8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	13
10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	14

ANEXO I

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ANEXO II

- COTAÇÃO DE PREÇOS



1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Trata-se de aquisição de equipamentos de filmagem com a finalidade de prover às necessidades de aparelhamento do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ), escola de governo, que atualmente desenvolve programa de Ensino a Distância (EaD).

O equipamento destina-se à gravação de videoaulas, uma vez que atualmente o processo é feito com câmeras da GETEL/MPRJ, que já se encontram em elevado estado de obsolescência. Portanto, a aquisição de novos equipamentos de filmagem faz-se necessária visando à melhoria da qualidade dos vídeos e conseqüentemente da capacitação de membros e servidores no âmbito do MPRJ.

A opção pela aquisição de câmeras profissionais DSLR e lentes da marca **Canon** deve-se ao fato de já ser uma marca utilizada pela CODCOM/MPRJ, o que possibilitaria o intercâmbio de informações técnicas e possibilidades de utilização dos recursos audiovisuais do equipamento.

Além disso, em pesquisa realizada junto a outras instituições que também implantaram sistema de Ensino a Distância (EAD), como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), comprovou-se a **superioridade técnica e ferramental da Canon** em relação às demais marcas do segmento no mercado.

Desta forma, apresentam-se abaixo as justificativas para aquisição dos equipamentos:

1.1 Câmera Canon EOS 6D Mark II (Corpo) - Para gravação de videoaulas de Ensino a Distância. Este modelo conta com sensor CMOS de 26.2MP e o uso do processador de imagem DIGIC 7, que fornece imagens mais nítidas e mais vívidas em uma variedade de

situações de captura. O sensor possui a tecnologia Dual Pixel CMOS AF para proporcionar um impulso na focagem para Live View e gravações de vídeo em Full HD 60p, com até 45 pontos de autofoco. Além disso, conta com entrada direta para microfone, o que vai permitir um salto de qualidade nos áudios das aulas. Permite ainda salvar em MP4, formato mais leve e de fácil compartilhamento, o que reduziria a necessidade de conversão do vídeo e agilizaria o processo de produção dos cursos.

1.2- **Lente 24-70 MM F2.8 Full Frame para Câmera Fotográfica Profissional DSLR (Compatível com a Marca Canon)**– Ideal para enquadramentos “grande angular” e “retrato”, com situação de pouca luminosidade.

1.3 **Tripé para Câmera Fotográfica DSLR (modelo NT- 777)** –Será utilizado na gravação de videoaulas, conferindo estabilidade aos vídeos.

1.4 - **Bateria LP-E6N** – Necessidade de uma bateria sobressalente, no caso do descarregamento total da bateria que estiver em uso durante a gravação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente termo;
- 2.2 Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1 Na proposta de preço deverá constar:

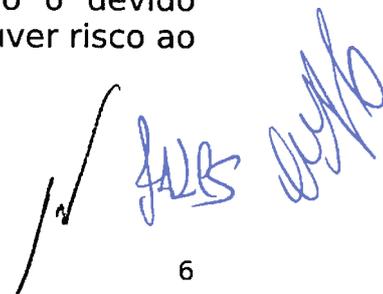
- 3.1.1 seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a sessenta dias);

- 3.1.2 a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3 a quantidade solicitada;
 - 3.1.4 o valor unitário e total;
 - 3.1.5 o prazo de entrega;
 - 3.1.6 garantia, conforme o caso;
 - 3.1.7 dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3 O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
- 3.3.1 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador;
 - 3.3.2 As amostras deverão ser entregues na Gerência Administrativa do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Almirante Barroso, nº90, 4º andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20031-909, após agendamento pelo telefone (21) 2550-9356.
- 3.4 O Ministério Público terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 3.5 Para efeito de avaliação dos materiais ofertados será levada em conta a conformidade com as especificações e características.
- 3.6 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.

- 3.7 A amostra aprovada não fará parte do total solicitado para aquisição.
- 3.8 Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à fornecedora.
- 3.9 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 3.10 A aprovação da amostra, caso solicitada, será condição para a aquisição do material por este Ministério Público.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 4.2 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho;
- 4.3 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 4.4 O material deverá ser entregue na Gerência Administrativa do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Almirante Barroso, nº90, 4º andar, Centro - Rio de Janeiro;
- 4.5 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 2550-9356 ou do e-mail iep@mprj.mp.br
- 4.6 Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no IEP/MPRJ.



- 4.7 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
- 4.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento;
- 4.7.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 4.8 O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência.
- 4.9 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1 - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

5.2- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

5.3- O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

5.4- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

6.2- Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no "ANEXO I" deste termo de referência.

6.3- Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme "ANEXO I".

6.4- Acatar todas as exigências legais do MPRJ, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

[Handwritten signature]

6.5- Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o MPRJ, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

6.7- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

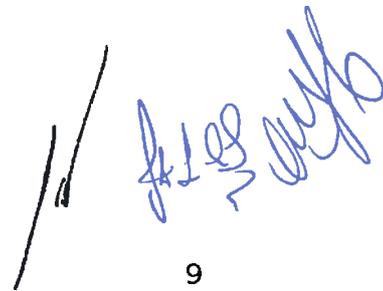
6.8- Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

6.9- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

6.10- Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

6.11- Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

6.12- A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.



6.13- Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

7.2- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.4- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da

obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

8.1 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.

8.2 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o

descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.

8.3 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.4 - Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

8.5 - As multas previstas no item 14, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.

9.1.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

9.2 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

9.3 A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo órgão competente do Ministério Público, devendo o fornecedor responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio da Instituição causados pelos produtos defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei;

Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Handwritten signature: Jales

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Instituto de Educação e Pesquisa/MPRJ	Joana Castro Analista do MPRJ	(21) 2550- 9356	<i>Handwritten signature of Joana Alice</i> Joana Alice Leites de Castro Analista do MPRJ Matr. 154
Instituto de Educação e Pesquisa/MPRJ	Mônica Coculilo Gerente Administrativa	(21) 2222- 5262	<i>Handwritten signature of Mônica Coculilo</i> Mônica Coculilo Gerente Administrativa IEP/MPRJ Mat. 809749

11. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
Leandro Silva Navega Promotor de Justiça Diretor do IEP/MPRJ	<u>07/06/2019</u>	<i>Handwritten signature of Leandro Silva Navega</i>

Handwritten signature: Leandro Silva Navega
Leandro Silva Navega
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

Instituto de Educação e Pesquisa do
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ESCOLA DE GOVERNO

IEP
MPRJ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1	 LENTES 24-70 MM F2.8 FULL FRAME PARA CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL DSLR (COMPATIVEL COM A MARCA CANON): Distância Focal: 24 - 70 mm; Abertura: máxima: f/2.8, mínima: f/22; Compatibilidade de formato: 35mm Film / Full-Frame Digital Sensor; Canon (APS-C); Ângulo de Visão: 84 ° - 34 °; Distância Mínima de Foco: 1,25 "(38 cm); Grupos / Elementos: 13/18; Lâminas de diafragma: 9; Não possui estabilização de imagem; Possui autofoco; Rosca de Filtro: 82 milímetros; Dimensões (DxL): 8,89 x 11,18 centímetros; peso: 803 g.	Canon ou Similar.	UNIDADE	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

Instituto de Educação e Pesquisa do
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ESCOLA DE GOVERNO

IEP
MPRJ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	 Tripé para câmera fotográfica DSLR (modelo NT- 777) - tripé de vídeo de alumínio com cabeça hidráulica panorâmica com sistema de amortecimento. Altura quando totalmente aberto: 190 cm			1		
	 Bateria LP-E6N - Alimenta a câmera EOS DSLR. E compatível com os carregadores LC-E6 e LC-E6E e oferece uma capacidade de 1865mAh com uma tensão de saída de 7,2V.	Canon		1		

(

)